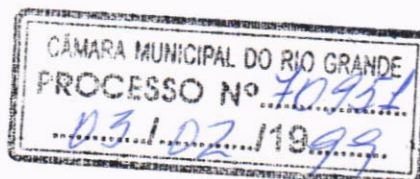


Fls. 01

Rio Grande, 27 de janeiro de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 004/99, que **“ALTERA DENOMINAÇÃO CONSTANTE NA ALÍNEA “E”, ITEM I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.070, DE 25 DE JUNHO DE 1996.”**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, de 27 de janeiro de 1999

fl. 02

“ALTERA DENOMINAÇÃO CONSTANTE NA ALÍNEA “E”, ITEM I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.070, DE 25 DE JUNHO DE 1996.”

Artigo 1º - Fica alterada a denominação constante na alínea “e”, Item I - Da Administração Pública, constante no Artigo 3º da Lei nº 5.070, de 25 de junho de 1996, que passa a ser a seguinte:

“Artigo 3º -

I - Da Administração Pública:

a)

b)

c)

d)

e) Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social (FGTAS)

f)

g)

h)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 27 de janeiro de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/PJ/CMV/FGTAS/Conselho/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será paritário, e terá a seguinte composição:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, sendo 1 (um) membro representativo do quadro da Saúde, e 2 (dois) membros representativos do quadro da Ação Social;

b) 2 (dois) representantes da Administração Municipal relacionados à área orçamentária e financeira do município;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

e) 1 (um) representante da Fundação Gaúcha do Trabalho;

f) 1 (um) representante da 18ª Delegacia de Educação;

g) 1 (um) representante do Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S.;

h) 1 (um) representante da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 1 (um) representante de entidades ou instituições de atendimento à criança e/ou adolescente;

b) 1 (um) representante de escolas especializadas;

Moncler

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 10.951

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1999


Presidente

Vice-Presidente


Secretário

Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 324/99
Processo n.º 70.951

Rio Grande, 18 de março de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Altera denominação constante na Alínea “E”, Item I - Da Administração Pública, constante no Artigo 3º da Lei 5.070, de 25 de junho de 1996.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“ALTERA DENOMINAÇÃO
CONSTANTE NA ALÍNEA “E”, ITEM I - DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.070, DE 25 DE JUNHO
DE 1996.”**

Artigo 1º -Fica alterada a denominação constante na alínea “e”, Item I- Da Administração Pública, constante no Artigo 3º da Lei nº 5.070, de 25 de junho de 1996, que passa a ser a seguinte:

“Artigo 3º -

I- Da Administração Pública:

a)

b)

c)

d)

e) Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência

Social (FGTAS)

f)

g)

h)”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº 6743

PROCESSO Nº 70.951

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON <i>Sandro Oliveira</i>	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovada</i>	11		01

DATA: 17.03.99

SECRETÁRIO

ATA Nº 6742

PROCESSO Nº 70.951

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON <i>Saudro Oliveira</i>	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	14		

DATA: 15.03.99

José
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.297, de 22 de março de 1999.

“ALTERA DENOMINAÇÃO CONSTANTE NA ALÍNEA “E”, ITEM I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 5.070, DE 25 DE JUNHO DE 1996.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterada a denominação constante na alínea “e”, Item I - Da Administração Pública, constante no Artigo 3º da Lei nº 5.070, de 25 de junho de 1996, que passa a ser a seguinte:

“Artigo 3º -

I - Da Administração Pública:

a)

b)

c)

d)

e) Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social (FGTAS)

f)

g)

h)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de março de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/PJ/CMV/FGTAS/Conselho/Publicação.-